

DECRETO Nº 1100

Dispõe sobre a Tabela de Atividades Econômicas de Pessoas Físicas e Jurídicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IV, Art. 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, considerando a necessidade de padronização na classificação das atividades econômicas nas esferas municipal, estadual e federal, decreta:

Art. 1º Fica incorporada a tabela, e os respectivos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal, aprovada pela Resolução CONCLA Nº 01, publicada no DOU de 25 de junho de 1998, e as demais alterações promovidas pelas resoluções CONCLA Nº 02 e Nº 03, publicadas respectivamente no DOU de 18 junho de 2001.

Art. 2º Adotar, com base na Codificação das Atividades Econômicas das Pessoas Jurídicas a Classificação das Atividades Econômicas-Fiscal (CNAE-Fiscal).

Art. 3º A estrutura completa do Código Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal (CNAE-Fiscal), será desagregada em dois (02) dígitos dentro da sua estrutura para atender o interesse do Município.

Art. 4º Profissionais autônomos obedecerão a uma tabela própria definida pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal do Urbanismo conforme padrões do código CNAE-Fiscal.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.001/95.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 22 de novembro de 2001.

CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARLOS ALBERTO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO

D1100.2001/VANDA